

delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

g) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

h) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

i) Aprovar as alterações orçamentais, necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos, dentro dos limites da competência estabelecida pela alínea d) do n.º 3 do Despacho n.º 10043/2011, de 28 de Julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2011.

2 — No Director de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Senhor Dr. João Jorge Santos Leal, no âmbito da respectiva Direcção de Serviços, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

b) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, até ao montante de € 1.500.000,00 e dos gabinetes dos membros do Governo das áreas do ensino superior e da ciência até ao montante de € 25.000,00 nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar a realização, o processamento e liquidação de todas as despesas por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo das áreas do ensino superior e da ciência;

d) Autorizar o processamento dos vencimentos, salários, abonos e demais prestações complementares devidos ao pessoal da Secretaria-Geral e ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo das áreas do ensino superior e da ciência, autorizando a prática de todos os actos necessários para o efeito e apresentando uma previsão mensal dos montantes a despendere.

3 — São revogados os Despachos n.º 1590/2010, de 14 de Janeiro, e n.º 7114/2010, de 15 de Abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15 de 22 de Janeiro de 2010 e n.º 78 de 22 de Abril de 2010, respectivamente.

Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelos supra indicados dirigentes, desde 28 de Junho de 2011.

5 de Dezembro de 2011. — O Secretário-Geral do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *António Raul Capaz Coelho*.
205429441

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 1907/2011

Por terem sido publicados com inexactidão no despacho n.º 4276/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2011, dados referentes ao docente Carlos Miguel Sá Brandão, que realizou a profissionalização em serviço ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que é professor do ensino particular e cooperativo.

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205428453

Declaração de rectificação n.º 1908/2011

Por terem sido publicados com inexactidão o despacho n.º 7040/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2011, dados referentes à docente Rita Susana Correia Radamanto, que realizou a profissionalização em serviço ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Rita Susana Correia Radamanto» deve ler-se «Rita Susana Correia Radamanto».

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205428534

Despacho n.º 16753/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2009-2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/99, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Orlando José Pereira Escudeiro	290	13,9	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

21 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205430242

Despacho n.º 16754/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias

previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2009-2010, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Nelson Duarte Alves de Sá	600	16,8	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.

21 de Julho de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

205430323

Despacho n.º 16755/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que

concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2009-2010, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/99, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.